

L E I - Nº.028/83

SÚMULA 1:- Prorroga os incentivos da Lei nº. 004/83 de 20 de maio de 1.983, e dá outras providências.

A CLERA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a prorrogar por Decreto o prazo dos incentivos da Lei nº.004/83.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias de mês de dezembro de um mil, novecentos e oitenta e três.

NEY CARANDÓ MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado na Folha
Município em 31/12/1983
Edição nº 182 Página 07
Do Caderno nº

Reinaldo P. da Costa
SECRETÁRIO